



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 139635

Ordinário
Data de Emissão: 03/11/2025
Processo: 6065.2025/0000552-4

Identificação da Unidade

Órgão: 36.00 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED
Unidade: 36.10 - Gabinete do Secretário SMPED
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - - Centro - São Paulo - SP - 01009905 CNPJ: 08.082.743/0001-60
Telefone: (11) 3913-4010

Identificação do Credor

Credor: FELIPE GROSSI - ME
Endereço: Avenida Senador Vergueiro - 3195 - SALA: 17 - Anchieta - São Bernardo do Campo - SP - 09601000 CNPJ / CPF: 15.916.744/0001-28
Telefone: (11) 2897-0715

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 7.065 -3 Conta Corrente - 000.040.204-4

Identificação da Dotação

Programática: 36.10.14.242.3006.7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Item: 99 - Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos
Histórico: CASA MP ZL - NE - (P) - AQUISIÇÃO DE Micro-ondas 20 Litros ,110V, Branco
Fundam.Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 520,00 Quinhentos e Vinte Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 469.177,08	Reserva : 82584/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 53.250,60	Contratação : 32863/2025
Valor do Empenho:	R\$ 520,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 468.657,08	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 52.730,60	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	520,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Documento assinado digitalmente



HENRIQUE LEAL TAVARES SALGADO ROCHA
Data: 04/11/2025 16:40:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D806901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 36.10.14.242.3006.7.110.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6065.2025/0000552-4	Nº DO EMPENHO 139635/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMPED	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3913-4010

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Micro-ondas 20 Litros ,110V, Branco Micro-ondas Midea	520,0000000	520,00
DATA DE EMISSÃO 03/11/2025			R\$	520,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 36.10.14.242.3006.7.110.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6065.2025/0000552-4	Nº DO EMPENHO 139635/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMPED	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3913-4010	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

CASA MP ZL - NE - (P) - AQUISIÇÃO DE Micro-ondas 20 Litros ,110V, Branco

DESPESA AUTORIZADA SEI145441980

Prazo de entrega: 20 dias. / Pagamento: 30 dias. 2. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL: A entrega dos

equipamentos, mobiliário e demais produtos deverá ocorrer de forma única na sede da Casa Mãe Paulistana: Rua Américo

Salvador Novelli, nº 416 – Itaquera – São Paulo/SP / 3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega dos

equipamentos e materiais será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho / 4.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal

designado pela Contratante. / 5. PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do

contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar

documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do

contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o

objeto contratado; Multa: a) multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos

materiais/equipamentos/itens, até o máximo de 10 dias. b) pena de multa de 30% sobre o valor do ajuste, por inexecução total

do objeto. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos A sanção de

impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX,

X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada

juntamente com as de multa, descontando-se esta última dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante. 6.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, conforme Despacho elencado ao Processo 7.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A Contratada deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 17.273/2020. 8. CLÁUSULA

LGPD – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que

tenham acesso em razão desta contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de

aceitação expressa. 09. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços

independentemente de sua transcrição.